



LISTA DE DOCUMENTOS

TIPOLOGIA:	Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas
GRUPO/ATIVID.:	04.00 Atividades Diversas
CÓD. AMBIENTAL: Lei Estadual Nº. 8.497/2018	04.02
CÓD. CNAE: Resolução CONCLA nº 01/2006 (IBGE)	
FASE:	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD

Nº	Tipo	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	B	Procuração conforme modelo da ADEMA, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, acompanhada de documento de identificação com foto, <u>se couber</u> ;
02	E	Número do Registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR, <u>se couber</u> ;
03	E	Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) da empresa consultora ou responsável técnico (Pessoa Física ou Jurídica) pela elaboração do PRAD;
04	E	Cópia de licenças ambientais eventualmente já emitidas para o empreendimento;
05	T	Termo de Compromisso ou do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados, <u>se couber</u> ;
06	T	Cronograma físico-financeiro conforme modelo, com orçamento estimado para cada etapa;
07	T	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
08	T	ART de elaboração do PRAD;
09	T	Cronograma executivo com o detalhamento das atividades por etapa;
10	T	Planta de localização do empreendimento em arquivo no formato shapefile (.shp) com polígono e/ou poligonal georreferenciado no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000. A planta deverá ser acompanhado de ART e destacar obrigatoriamente a Poligonal da área total do imóvel, Poligonal da área do empreendimento, Poligonais das Áreas de Preservação Permanente (APP), Poligonal da Área de Reserva Legal proposta ou averbada, Área de uso alternativo do solo, Área consolidada, Remanescente de vegetação nativa, Delimitação da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro e demais atributos num raio de 500 metros: hidrografia (incluindo nascentes, canais de drenagem, rios perenes, intermitentes e efêmeros); núcleos populacionais, tipo de cobertura vegetal, aspectos geológicos e geotécnicos, curvas de nível, sistema viário, acessos e demais informações pertinentes;

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.



11	T	Fichas de campo, registros fotográficos, laudos de análises laboratoriais, boletins de sondagem e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) municipal vigente, obrigatórios para áreas de lixões.
----	---	--

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1. Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.
2. A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.
3. O interessado fica ciente do prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.
4. Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.

TIPO DE DOCUMENTO

Básico (B)	Específico (E)	Técnico (T)
------------	----------------	-------------

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.